

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
PROCESSO DE RECURSO FISCAL: 046/2004
PROCESSO ORIGINAL: 501.00436/2002
RECORRENTE: ALMEIDA ARAÚJO E CIA. LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 143/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória. Escrituração no Livro Registro de Entradas sem existência das primeiras vias dos documentos fiscais e também por ter realizado intempestivamente.

1. Provada existência das notas fiscais mediante juntada nos autos de cópias das notas fiscais relacionadas no Auto de Infração, que foram reproduzidas das vias pertencentes à empresa remetente.
2. Recurso conhecido e provido, para reformar Decisão de Primeira Instância e considerar improcedente o Auto de Infração lavrado.
3. Decisão por maioria.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de setembro de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado